

Alfaro

Lei nº 85, de 12 de Novembro de 1951

"Abre crédito especial da quantia de Cr. \$ 20.700,00, para os fins que especifica".

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Inhuma sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de vinte mil cruzeiros (Cr \$ 20.000,00), dezoito mil e setecentos cruzeiros (Cr \$ 20.700,00) destinado a acobertar as despesas advindas com calçamento e meios-fios dos logradouros públicos.

Art. 2º - Anulam-se, parcialmente, as seguintes dotações do orçamento em vigor:

8.09.2. - Aquisição de Móveis e Utensílios	300,00
8.09.4. - a) Portes e Correspondências	800,00
8.09.4. - b) Impressão de Formas e Revistas	600,00
8.09.4. - c) Viagem a Serviço do Município	900,00
8.13.4. - a) Porcentagem, arrecadação da Div. Ativa	1.000,00
8.28.4. - d) Alimentação de Presos Pobres	800,00
8.29.4. - b) Assistência a Indigentes	900,00
8.33.1. - Professores Puvais	1.500,00
8.39.0. - Gratificação ao Presidente da Filarmonia Municipal	9.900,00
8.39.3. - Aquisição de Materiais Municipais	1.000,00
8.84.4. - Conservação de Prédios Públicos	1.000,00
8.99.4. - e) Hospedes Ilustres	2.000,00
Total	Cr \$ 20.700,00

Art. 3º - A despesa prevista no art. 1º correrá por conta das anulações de que cogita o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma, 12 de Novembro de 1951.

Elpidio Luis Pardo
Prefeito Municipal

Domíngos Regenerato
Secretário